



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo Nº 2023/941538

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
109/2023 – CBMPA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA  
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49 e a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, Endereço: Rod. Darly Santos Nº 4000 Galpão 1B SALA 10 - Bairro vila velha/ES, CEP: 29.103-300, e-mail: licitacao@microtecnica.com.br, hellen.souza@microtecnica.com.br Fone: (61) 3968-9926, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.590.728/0009-30, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da cédula de identidade nº 3.073.088 SSP/DF e do CPF nº 32.962.266-20, em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.192, de 2001, à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Nº 991 de 24 de Agosto de 2020, Decreto Estadual Nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 878, de 31 de março de 2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA:**

2.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme **Parecer Nº 201/2023-COJ**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso VI.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM:**

3.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 – PMB/RJ**, e **Processo Administrativo Nº 2023/941538**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente contrato administrativo tem por objeto a **Aquisição de Notebooks** para atender as necessidades do Corpo De Bombeiros Militar do Pará.

4.2 O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 4557/2022.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573  
62249  
Assinado de forma  
digital por JAYME DE  
AVIZ  
BENJO:41157362249

MICROTECNIC  
A  
INFORMÁTICA  
LTDA:0159072  
8000930

Assinado de forma  
digital por  
MICROTECNICA  
INFORMÁTICA  
LTDA:01590728000930  
Dados: 2023.09.26  
17:15:23 -03'00'



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 062/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

5.2 A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constataram se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

5.3 Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$ 136.899,63 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).**

6.2 Segue a tabela abaixo com a descrição dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V UNIT.	V TOTAL
1	NOTEBOOK 15" LED, HD, 4NCL,2.4/4.2GHZ, CH3MB, 8GB DDR4, SSD256GB	37	R\$ 3.699,99	R\$ 136.899,63
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 136.899,63 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).</b>				

6.3 Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

6.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas pelo fiscal de contrato, com as notas de empenho correspondentes.

6.5 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores responsáveis pelo recebimento.

6.6 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

6.7 Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.8 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.9 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/941538

6.10 Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.11 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

6.12 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.13 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 310101

**Unidade Orçamentária:** 31101

**Programa de Trabalho:** 06.182.1502.7563

**Fonte de Recurso:** 01700000006

**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 011078

**Natureza da Despesa:** 449052

**Plano Interno:** 1050007563E

**6.14 DADOS BANCÁRIOS**

Será creditada na conta bancária:

**BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA: 4316 – CONTA CORRENTE: 721-1**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

7.1 O produto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Geral do CBMPA, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Marambaia, CEP: 66615-055, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada, preferencialmente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia útil do mês, pertinente aos materiais destinados aos quartéis da região metropolitana, a empresa deverá comunicar para o Chefe do Almoxarifado Geral através do telefone: (91) 98899-6321 a data e o horário previsto para a entrega ao CBMPA, no horário de expediente (9h às 17h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo Corpo De Bombeiros Militar do Pará, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

7.2 Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos com a Entrega, poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

7.3 O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7.4 A vigência será de: 21/09/2023 até 21/09/2024.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1 O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei nº. 8.666/1993.

8.2 A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:411 57362249

MICROTECN ICA INFORMATICA CA  
Assinado de forma digital por MICROTECN ICA INFORMATICA LTDA:015907280 00930  
Dados: 2023.09.26 17:15:58 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/941538

8.3 O produto deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Geral do CBMPA, conforme a emissão da ordem de fornecimento pelo Corpo De Bombeiros Militar do Pará, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste Termo de Referência e no contrato;

8.4 Em caso de cumprimento de ordem judicial ou eventuais imprevistos com a entrega, poderá ser reduzido, observada a necessidade da Administração;

8.5 A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.6 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.7 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos

## **9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

9.1 O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:**

10.1 A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

10.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 Do CONTRATANTE:**

11.1.1 Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

11.1.2 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, esclarecimento, documentos e as condições por esta solicitada, necessária à perfeita execução do



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
MICROTECNICA A INFORMATICA LTDA:0159072800930  
Assinado de forma digital por MICROTECNICA A INFORMATICA LTDA:0159072800930  
Dados: 2023.09.26 17:16:19 -03'00'



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2023/941538

Contrato;

11.1.3 Realizar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues, cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por funcionário do setor próprio;

11.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

11.1.5 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

11.1.6 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

11.1.7 Emitir nota de empenho e ordem de fornecimento

11.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com os termos deste documento;

11.1.9 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

11.1.10 Disponibilizar servidores para o recebimento do objeto no horário acordado;

11.1.11 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.1.12 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência;

11.1.13 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

11.1.14 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.15 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

11.1.16 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**11.2 Da CONTRATADA:** São obrigações desta o cumprimento de todos os requisitos expostos no Termo de Referência do Anexo I do Edital:

11.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

11.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

11.2.5 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

11.2.6 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

11.2.7 substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, os produtos, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

11.2.8 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.2.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução do contrato ora contratados;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ BENJO: 411573 62249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ BENJO:411 57362249

MICROTECNICA ICA INFORMATICA CA  
Assinado de forma digital por MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:015907280 00930  
Dados: 2023.09.26 17:16:40 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/941538

11.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Corpo De Bombeiros Militar Do Pará.

11.2.11 Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

11.2.12 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

11.2.13 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato; 11.2.14 Cumprir todas as determinações constantes do projeto básico pertencente ao referido processo administrativo.

11.2.15 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do CONTRATANTE.

11.2.16 A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do material até a entrega final em local a ser estipulado pelo agente nomeado pela Administração Pública.

11.2.17 Seguir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

11.2.18 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

11.2.19 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

11.2.20 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

11.2.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.2.22 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

11.2.23 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas peça contratante na entrega do objeto;

11.2.24 Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

11.2.25 Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.2.26 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

11.2.27 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

11.2.28 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

11.2.29 Comunicar a fiscalização do Contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do contrato;

11.2.30 Garantir qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento;

11.2.31 Comunicar a fiscalização do contrato acerca de qualquer fato impeditivo que prejudique a perfeita execução do objeto;



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: [contratoscbmpa@gmail.com](mailto:contratoscbmpa@gmail.com)

JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4  
1157362  
249

Assinado de  
forma digital  
por JAYME  
DE AVIZ  
BENJO:4115  
7362249

MICROTECN  
ICA  
INFORMATI  
CA  
LTDA:01590  
728000930

Assinado de  
forma digital por  
MICROTECNICA  
INFORMATICA  
LTDA:0159072800  
0930  
Dados: 2023.09.26  
17:17:02 -03'00'



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Processo N° 2023/941538

11.2.32 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

12.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

13.1 O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

13.1.1 Multa moratória de 1% ao dia sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, respeitado os limites da Lei Civil;

13.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

13.1.3 Garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:**

14.1 A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

14.2 Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

14.3 A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, “a” da Lei n°8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II “b” da Lei n° 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação. 14.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

14.5 o Corpo de Bombeiros Militar do Pará emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

14.6 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES:**

15.1 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS:**

16.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto



Avenida Júlio César, nº 3000 – Marambaia, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 98899-6316  
E-mail: contratoscbmpa@gmail.com

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Assinado de forma digital por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

MICROTECNIC A INFORMATICA LTDA:01590729308000930  
Assinado de forma digital por MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590729308000930  
Dados: 2023.09.26 17:17:21 -03'00'



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato ou documento equivalente estará a cargo da administração, do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato ou responsável designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrou todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 534/2020 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

20.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Belém, 21 de Setembro de 2023

JAYME DE AVIZ  
BENJO:4115736224  
9

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Jayme de Aviz **Benjó - CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

MICROTECNICA  
INFORMATICA  
LTDA:01590728000930

Assinado de forma digital por  
MICROTECNICA INFORMATICA  
LTDA:01590728000930  
Dados: 2023.09.26 17:17:51 -03'00'

Roberto Márcio Nardes Mendes  
**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1a YAN GABRIEL CRUZ  
MIRANDA - 054.191.442-12

Assinado de forma digital por YAN  
GABRIEL CRUZ MIRANDA -  
054.191.442-12  
Dados: 2023.10.04 09:25:35 -03'00'

2a ANDRÉ LUIS RAMOS  
MACIEL - 025.064.942-00

Assinado de forma digital por ANDRÉ  
LUIS RAMOS MACIEL - 025.064.942-00  
Dados: 2023.10.04 09:26:49 -03'00'

CPF N°

CPF N°







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 148/IN/CONTRATO, DE 02 DE OUTUBRO 2023**

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/941538 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Designar o SUB TEN BM JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR, MF: 5601789/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 109/2023, celebrado com a MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, cujo objeto é aquisição de notebooks para atender as necessidades do Corpo De Bombeiros Militar do Pará, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA, MF: 57173393/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

Assinado de forma digital  
por JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249

**JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.**



**PORTARIA Nº5985/23/DI/DF –**

Objetivo: Atender Chamado de Justiça (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salinópolis-PA; Destino: Santarém Novo-PA; Período: 05/04/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Benedito Sousa De Queiroz; CPF: 602.732.592-53; Valor: R\$131,88. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5986/23/DI/DF –**

Objetivo: A Serviço da PMPA (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Portel-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27 a 29/12/2022; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Rubenilson Nascimento Serra; CPF: 461.161.842-00; Valor: R\$564,44. SGT PM Peter Colman De Souza Costa; CPF: 509.561.242-91; Valor: R\$527,52. SD PM Yan Luis Lima De Souza; CPF: 005.751.722-31; Valor: R\$506,40. SD PM Adriano Neto Brito; CPF: 050.162.022-22; Valor: R\$506,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 993642**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº085/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor VALDEMIR CRISTO DA CRUZ, SUB TEN RG 12743, CPF 372.556.812-04, MF 59383971, Chefe da seção de serviço farmacêutico do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 836,63 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.303.1502.8277.0000; sendo R\$ 462,63 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos) na 339030 (Mat. de Consumo) e R\$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais ) na 339039 (Pess. Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 04 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 993602****PORTARIA Nº086/2023-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor MAURO LIMA AMARAL, CAP PM RG 9236, CPF 130.768.922-15, MF 337302901, CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FASPM, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 206,00 (Duzentos e Seis Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 890101/08.303.1502.8277.0000; sendo R\$ 206,00 (Duzentos e Seis Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 04 de Outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 993568****DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 078/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 08 e 09 de Agosto de 2023; Quantidade de Diárias: 02 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$263,76. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 993456**

**PORTARIA Nº 077/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução de medicamentos, correlatos e fraldas descartáveis da FARDACESO, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Barcarena-PA; Destino: Belém-PA e Abaetetuba/PA; Período: 07, 12, 22, 25 de Agosto de 2023; Quantidade de Diárias: 04 (Cinco) diárias de alimentação na Categoria "B"; Servidor: SGT PM RG 21570 LEONITO JESUS DO RÊGO; CPF: 394.840.922-68, no Valor: R\$527,52. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DO VALOR.

**Protocolo: 993459**

**PORTARIA Nº 079/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Por ter seguido em virtude de realizar a condução veicular a fim de tratar de assuntos administrativos junto ao FASPM, bem como na condução de associados e dependentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Belém-PA, no período de 20,22 e 26 de Setembro de 2023; Quantidade de Diárias: 03 diária de alimentação; Na Categoria "B"; Servidor: SGT CLEYSON DA SILVA COSTA; CPF: 621.760.212-15, no Valor: R\$395,64. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 993471**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/IN/CONTRATO, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Processo nº 2023/941538

Contrato nº 109/2023

Fiscal Titular do Contrato: SUB TEN BM JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR, MF: 5601789/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA, MF: 57173393/1

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as necessidades do Corpo De Bombeiros Militar do Pará.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 993501****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023**

Processo Nº 2023/941538

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022 – PMB/RJ

Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as necessidades do Corpo De Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.182.1502.7563

Fonte de Recurso: 017000000006

Detalhamento da Fonte de Recurso: 011078

Natureza da Despesa: 449052

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 136.899,63 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

Data da assinatura: 21/09/2023

Vigência: 21/09/2023 até 21/09/2024.

Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

**Protocolo: 993499****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 373/2023 – CBMPA**

Processo Eletrônico: 2023/204686

Objeto: contratação de SUPERVISOR no 5º e 6º pelotões; Instrutor para ministrar a disciplina LEGISLAÇÃO BÁSICA INSTITUCIONAL no 3º e 4º pelotões; MONITOR da disciplina FUNDAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL no 3º e 4º pelotões do CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS 2023

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade Orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 015000000001 – Tesouro – recurso ordinário,

Funcional Programática: 06.128.1502.8833 – Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública

Plano Interno: 4120008833C

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 22/09/2023

Contratado: Fabio Bruno Sozinho De Holanda

CPF: 852.713.142-00

Ordenador: Jayme de Aviz Benjó – CEL QOBM

**Protocolo: 993611**